PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.391, DE 29/11/1979-

-Autoriza assinatura do segundo aditivo ao Convenio nº 020/76-DRS, celebrado entre a Prefeitura do Município de Leme e o Departamento Nacional de Obras e Saneamento.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar o segundo aditivo ao convenio nº 020/76-9ªDRS, celebrado entre a Prefeitura do Município de Leme e o Departamento Nacional de Obras e Saneamento.

Parágrafo único - O segundo aditivo será firmado nos termos da minuta anexa a esta lei, que dela passa a fazer parte integrante.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, para o exercício do ano de 1980, correrão pro conta da verba 71-13764481.15 e para o exercício de 1981 em dotação propria a ser consignada em orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 29 de novembro de 1979.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de novembro de 1979.

VICENTE ANGELO BACCIOTTI
Chefe do Gabinete

VAB/mit/

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVENIO Nº 020/76 - 9ª DRS
PROCESSO Nº

SEGUNDO ADITIVO AO CONVENIO Nº 020/76-9ªDRS, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME, PARA DRAGAGEM E RETIFICAÇÃO DO RIBEIRÃO DO MEIO E OUTROS CURSOS D'ÁGUA, NO MUNICIPIO DE LEME, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos dias do mes de de mil novecentos e , na sede da 9ª Diretoria Regional do SNOS (9ªDRS), situada na rua Martim Afonso, nº 4 - 5º andar, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, neste ato representado pelo Engº ANTONIO DE PÁDUA PASCHOAL CORDEIRO, Diretor da 9ªDRS, "ex vi" do disposto no inciso XIV, ao artigo 61 do Regimento do DNOS, e a Prefeitura Municipal de Leme, neste ato representada pelo Sr. LUIZ FERNANDO MARCHI, Prefeito Municipal de Leme, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº de de de 19 , doravante denominados respectivamente, DNOS e PREFEITURA, assinam o presente Aditivo ao Convenio nº 020/76-9ªDRS, celebrado entre ambos em 20 de julho de 1976, aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, em sua Reunião nº 22/76, pela Resolução nº 218/76, ambas de 05 de julho de 1976, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 23 de junho de 1976, alterado pelo Termo Aditivo celebrado em 14/07/78, aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, através reunião nº 19/78 e Resolução nº 252/78 de 26/06/78, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 19/07/78, em virtude de terem acordado em alterar o volume de serviços, o valor e prazo anteriormente estabelecidos mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O volume de serviços previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do Convenio oraAditado, de 260.000m3(duzentos e sessenta mil metros cubicos) alterado para 410.000m3(quatrocentos e dez mil metros cubicos)conforme CLÁUSULA PRIMEIRA do Aditivo celebrado em 14/07/78, fica acrescido de mais 100.000 m3 (cem mil metros cubicos), passando para um total de 510.000m3 (quinhentos e dez mil metros cubicos). O valor destes ser

I.O.Leme

viços, orçado em Cr$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros) referido na Cláusula Segunda do Convenio, alterado para Cr$3.600.000,00 (tres milhões e seiscentos mil cruzeiros), pela Cláusula Primeira do Aditivo de 14/07/78, fica acrescido de mais Cr$3.000.000,00 (tres milhões de cruzeiros), passando a Cr$6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzeiros).

SEGUNDA - A participação financeira da PREFEITURA, prevista na Cláusula Segunda do Convenio ora aditado, de..... Cr$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) alterado para Cr$1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros), pelo PRIMEIRO ADITIVO já referido, passa a ser de Cr$3.300.000,00 (tres milhões e trezentos mil cruzeiros), dos quais, Cr$1.800.000,00(um milhão e oitocentos mil cruzeiros), já foram entregues ao DNOS, devendo o saldo de Cr$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), ser entregue conforme o seguinte esquema:

EXERCÍCIO DE 1980

25/02/80 - Cr$100.000,00
25/03/80 - Cr$100.000,00
25/04/80 - Cr$100.000,00
25/05/80 - Cr$100.000,00
25/06/80 - Cr$100.000,00 - Cr$500.000,00

EXERCICIO DE 1981

25/01/81 - Cr$100.000,00
25/02/81 - Cr$100.000,00
25/03/81 - Cr$100.000,00
25/04/81 - Cr$100.000,00
25/05/81 - Cr$100.000,00
25/06/81 - Cr$100.000,00
25/07/81 - Cr$100.000,00
25/08/81 - Cr$100.000,00
25/09/81 - Cr$100.000,00
25/10/81 - Cr$100.000,00 Cr$1.000.000,00 Cr$1.500.000,00

TOTAL:..... Cr$1.500.000,00

§ 1º - A participação financeira da PREFEITURA para o corrente exercício, correrá à conta da verba

conforme Nota de Empenho nº de de

de 19 .

TERCEIRA - Em decorrência da modificação de que trata a Cláusula PRIMEIRA deste Aditivo, o valor da aplicação do DNOS, referido na Cláusula SEGUNDA do Convênio, alterado pela Cláusula TERCEIRA do Aditivo, passa a ser de Cr$3.300.000,00... (tres milhões e trezentos mil cruzeiros).

QUARTA - O prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses para vigência do Convenio previsto em sua Cláusula DÉCIMA QUINTA, alterado para 42 (quarenta e dois) meses, pela Cláusula QUARTA do Aditivo, fica prorrogado por mais 24(vinte e quatro) meses, passando, portanto, para um total de 66 (sessenta e seis) meses.

QUINTA - Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Convenio anteriormente assinado, bem como suas alterações subsequentes, no que não conflitarem com o presente Aditivo.

SEXTA - O presente Aditivo, aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial, o que deverá ser feito no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente Aditivo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Diretor da 9ªDRS, Engenheiro ANTONIO DE PADUA PASCHOAL CORDEIRO, pelo Sr. Prefeito Municipal de Leme, Sr. Luiz Fernando Marchi e por duas testemunhas a tudo presentes.

Santos,

ENGº ANTONIO DE PADUA PASCHOAL CORDEIRO
Diretor da 9ª DRS

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS